



Prefeitura Municipal



LEI Nº 503/96

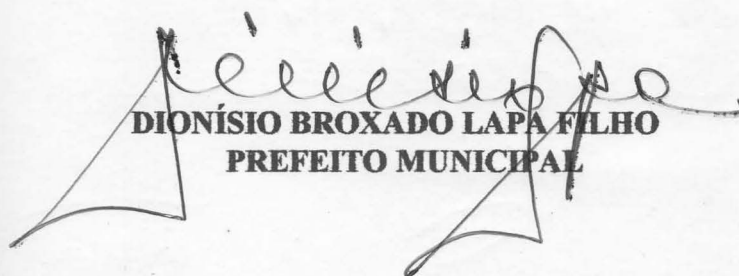
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 21 de maio de 1996.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

jc